

## DECISÃO COREN/PR Nº 17/2018 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Atualiza Regimento Interno do Coren/PR

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO o artigo 87 do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os Conselhos Regionais de Enfermagem atualizarem seus Regimentos Internos, respeitados os princípios estabelecidos na Resolução Cofen Nº 421/2012 e as situações consolidadas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de estrutura administrativa e funcional capaz de promover gestão compartilhada e comprometida com os desafios para o cumprimento das finalidades da Autarquia;

CONSIDERANDO alterações na estrutura de cargos aprovadas pela Decisão Coren/PR nº 01/2018 de 23 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO as contribuições da 605ª Reunião Ordinária do Plenário para a atualização do Regimento Interno do Coren/PR;

#### **DECIDE**

**Art. 1º** Aprovar alterações no Regimento Interno do Coren/PR que atualizam sua redação quanto à nova estrutura organizacional e funcional da Autarquia:

Art. 5°. São órgãos da estrutura organizativa e administrativa do Coren/PR:

## I) De Deliberação

- a) Assembleia Geral
- b) Plenário
- c) Diretoria

# II) De Consultoria

a) Comitê Permanente de Controle Interno

M Cu



- b) Câmaras e Comissões
- c) Comissão Permanente de Licitações

### III) De Assessoramento

- a) Procuradoria Geral, Assessoria Jurídica e Secretária de Processos Éticos
- b) Controladoria Geral
- c) Ouvidoria
- d) Comunicação Social

# IV) De Execução

- a) Diretoria Executiva
- b) Secretaria Executiva
- c) Departamento Fiscalização
- d) Departamento de Atendimento, Registro e Cadastro
- e) Coordenadoria de Atendimento Descentralizado
- f) Coordenadoria de Contas a Receber
- g) Coordenadoria de Dívida Ativa
- h) Coordenadoria de Tecnologia da Informação
- i) Coordenadoria Contábil
- j) Coordenadoria Financeira
- I) Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios
- m) Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- n) Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado
- o) Subseções

[...]

**59.** A Comissão Permanente de Licitação (CPL) está diretamente vinculada à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios e tem por finalidade o assessoramento nas questões de licitação para compra de bens e serviços.

[...]

Art. 66. O Coren/PR contará para o bom desempenho e execução de suas atividades finalísticas e de gestão administrativa, financeira, patrimonial e de pessoal, além das assessorias e consultorias, com a Diretoria Executiva; a Secretaria Executiva; o Departamentos de Fiscalização; o Departamento de Atendimento, Registro e Cadastro, e com as Coordenadorias de Tecnologia da Informação;



Contábil; Financeira; de Licitações, Contratos e Convênios; de Gestão de Pessoas; Patrimônio e Almoxarifado; Contas a Receber; Dívida Ativa; Atendimento Descentralizado, e Subseções.

- § 1º. As chefias de departamentos e de subseções, coordenadores e assessores ficam administrativamente vinculadas à Diretoria Executiva do Coren/PR.
- § 2°. O Coren/PR pode, se necessário, terceirizar suas atividades-meio com a contratação na forma da lei de pessoas físicas e jurídicas.

[...]

Art. 69. Havendo necessidade de reorganização ou reestruturação administrativa, o Coren/PR poderá promovê-la a qualquer tempo, devendo, em todo o caso, manter atualizado seu organograma funcional.

*[...]* 

- Art. 99. O Regimento aprovado na 237ª Reunião Extraordinária de Plenário. em 28 de julho de 2015, foi encaminhado e homologado pelo Conselho Federal de Enfermagem, conforme Decisão Cofen nº 0060/2016, e alterado pelas Decisões Coren/PR nº 73/2016, de 07 de junho de 2016, nº153/2016, de 17 de novembro de 2016, e nº 03/2017, de 24 de janeiro de 2017.
- Art. 100. O presente Regimento Interno aprovado na 582ª Reunião Ordinária de Plenário, em 07 de março de 2017, e atualizado na 605ª Reunião Ordinária de Plenário, em 03 de abril de 2018, revoga o anterior com todas as alterações averbadas e entra em vigor na data de sua aprovação, seguindo para homologação do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).
- Art. 2º Encaminha-se ao Cofen para homologação da versão atualizada (anexa) do Regimento Interno do Coren/PR.
- Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2018.

Presidente

Line de Marie ERA RITA DA MAIA Secretária